



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Terça-feira, 22 de abril de 2025 - Edição nº 582

## SUMÁRIO

- DECRETO Nº 127/2025: "Dispõe sobre exoneração do Diretor Clínico e da outras providências."
- DECRETO Nº 128/2025: "Dispõe sobre nomeação da Diretor Clínico e da outras providências."
- AVISO E TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025.



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.tremedal.ba.gov.br](http://www.tremedal.ba.gov.br) no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 32996EFF4F-01E04A6099-0BE27DDA54-43B43765F3 | Edição: 582



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

**DECRETO Nº 127/2025, DE 22 ABRIL DE 2025.**

*“Dispõe sobre exoneração do Diretor  
Clínico e da outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de TREMEDAL e em conformidade com as Leis Municipais nº 06/2013;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerado o Sr.º **MAURICIO FABIO ALMEIDA COSTA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/ME sob o nº 674.902.205-72 do cargo de Diretor Clínico do Hospital de Municipal Adelmário Pinheiro.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal, 22 de abril de 2025.

**JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99 – Tremedal -  
Ba

Autenticação: 32996EFF4F-01E04A6099-0BE27DDA54-43B43765F3 | Edição: 582



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

**DECRETO Nº 128/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.**

*“Dispõe sobre nomeação da Diretor Clínico  
e da outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de TREMEDAL e em conformidade com as Leis Municipais nº 06/2013;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o Srº **FAGNER MOREIRA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade de nº 09.397.616-02 SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/ME sob o nº 010.383.785-08 ao cargo de Diretor Clínico do Hospital Municipal Adelmário Pinheiro, remunerado pelo símbolo CPC-DIR.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal, 22 de abril de 2025.

**JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99 – Tremedal -  
Ba

Autenticação: 32996EFF4F-01E04A6099-0BE27DDA54-43B43765F3 | Edição: 582



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL  
CNPJ. 14.243.463/0001-99  
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

AVISO PARA DISPENSA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025  
DISPENSA Nº 030/2025

Com base no Artigo 75, II, Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TREMEDAL – BA, Inscrito no CNPJ Nº 14.243.463/0001-99, com sede à Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal – BA, CEP: 45.170-000, e figura neste ato como coparticipantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.318.543/0001-78 com sede na Av. Sete de Setembro, nº 167, Centro, na cidade de Tremedal – BA; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.884.946/0001-72 com sede na Praça Ademário Pinheiro, s/n, Centro, na cidade de Tremedal – Ba, e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.817.948/0001-03 com sede na Praça Leonel Pereira, Centro, na cidade de Tremedal – BA, por intermédio do Setor de Compras, Licitação e Contratos, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|                                                              |                                                                                                     |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:   | DIA 25/04/2025, ÀS 17:00 HORAS                                                                      |
| REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:                                      | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF                                                                              |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: | <a href="mailto:dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br">dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br</a>      |
| LINK DO EDITAL:                                              | <a href="https://tremedal.ba.gov.br/diario-oficial/">https://tremedal.ba.gov.br/diario-oficial/</a> |

|     |   |    |         |
|-----|---|----|---------|
| 1.0 | – | DO | OBJETO: |
|-----|---|----|---------|

Constitui objeto desta Chamada Publica é a Aquisição de utensílios de cozinha para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência (Anexo I).

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE PROTOCOLO;

|     |   |     |          |                |
|-----|---|-----|----------|----------------|
| 2.0 | – | DOS | RECURSOS | ORÇAMENTÁRIOS: |
|-----|---|-----|----------|----------------|

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Tremedal/BA, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 32996EFF4F-01E04A6099-0BE27DDA54-43B43765F3 | Edição: 582



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**CNPJ. 14.243.463/0001-99**  
**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA**

**Ação: 13.392.0002 : 2007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL E FESTAS POPULARES**

339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO

**Ação: 04.122.0004 : 2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO

**Ação: 20.605.0010 : 2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**

339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO

**Ação: 18.542.0010 : 2015 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO

**Ação: 12.361.0012 : 2018 - DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

339030:1540.0000-MATERIAL DE CONSUMO

**Ação: 12.361.0012 : 2019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO**

339030:1500.1001-MATERIAL DE CONSUMO

339030:1540.0000-MATERIAL DE CONSUMO

339030:1550.0000-MATERIAL DE CONSUMO

339030:1569.0000-MATERIAL DE CONSUMO

**Ação: 12.243.0012 : 2024 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL**

339030:1500.1001-MATERIAL DE CONSUMO

**Ação: 10.302.0018 : 2033 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIST. HOSP. E AMBUL. MED.COMPLEXIDADE**

339030:1500.1002-MATERIAL DE CONSUMO

339030:1600.0000-MATERIAL DE CONSUMO

**Ação: 10.301.0018 : 2034 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF**

339030:1600.0000-MATERIAL DE CONSUMO

**Ação: 10.301.0018 : 2035 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS**

339030:1600.0000-MATERIAL DE CONSUMO

**Ação: 10.122.0018 : 2036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**

339030:1500.1002-MATERIAL DE CONSUMO

**Ação: 08.243.0020 : 2046 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – SUAS**

339030:1660.0000-MATERIAL DE CONSUMO

**Ação: 08.244.0019 : 2049 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV**

339030:1660.0000-MATERIAL DE CONSUMO

**Ação: 08.244.0019 : 2050 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD SUAS/IGDBF**

339030:1660.0000-MATERIAL DE CONSUMO

339030:1661.0000-MATERIAL DE CONSUMO

**Ação: 08.122.0019 : 2051 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO

**Ação: 15.451.0014 : 1019 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS**

3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

**Ação: 15.451.0014 : 1023 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS**

3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

**Ação: 15.122.0014 : 2029 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS**

339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO

### 3.0 – DO VALOR

3.1 – O valor para contratação será com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção

## Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 32996EFF4F-01E04A6099-0BE27DDA54-43B43765F3 | Edição: 582



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL  
CNPJ. 14.243.463/0001-99  
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

da proposta economicamente mais vantajosa.

**4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br](mailto:dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br) ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço constante no rodapé desta página , preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **25 de abril 2025, às 17:00h**

**4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- 4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.2.3 Documento de identificação com foto do responsável pelo CNPJ;
- 4.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.9 Certidão de Concordata e Falência (Falência);

**4.3 Proposta de Preço/Cotação:**

- 4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**5.0 – DO PAGAMENTO:**

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal com planilha de composição de custos e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

|     |   |     |             |         |
|-----|---|-----|-------------|---------|
| 6.0 | – | DAS | DISPOSIÇÕES | GERAIS: |
|-----|---|-----|-------------|---------|

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por

**Setor de Licitação e Contratos**

Autenticação: 32996EFF4F-01E04A6099-0BE27DDA54-43B43765F3 | Edição: 582



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**CNPJ. 14.243.463/0001-99**  
**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA**

conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Tremedal – BA, 22 de abril de 2025

**Acácio Farias de Oliveira Gomes**  
Agente de Contratação

---

**Setor de Licitação e Contratos**

Autenticação: 32996EFF4F-01E04A6099-0BE27DDA54-43B43765F3 | Edição: 582



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL  
CNPJ. 14.243.463/0001-99  
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de utensílios de cozinha para atender a demanda das Secretarias Municipais.

1.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO

| ITEM | DESCRIÇÃO                                     | UND      | Quantidade |
|------|-----------------------------------------------|----------|------------|
| 1    | Bacia 10 litros                               | UND      | 15         |
| 2    | Bandeja com aba alta 7 litros                 | UND      | 10         |
| 3    | Bandeja plástica 45x32                        | UND      | 12         |
| 4    | Bule 10 2.2 litros                            | UND      | 5          |
| 5    | Caçarola Hotel n.32 12 litros                 | UND      | 20         |
| 6    | Caçarola n. 26                                | UND      | 15         |
| 7    | Caçarola n. 28                                | UND      | 15         |
| 8    | Caçarola n. 30                                | UND      | 15         |
| 9    | Caixa organizadora 10 litros                  | UND      | 15         |
| 10   | Caixa organizadora 12 litros                  | UND      | 30         |
| 11   | Caixa organizadora 6 litros                   | UND      | 25         |
| 12   | Caixa retangular versátil 3,6 litros          | UND      | 10         |
| 13   | caldeirão n. 28                               | UND      | 7          |
| 14   | Caneca escolar                                | UND      | 60         |
| 15   | Caneco hotel 20                               | UND      | 20         |
| 16   | Caneco hotel 24                               | UND      | 15         |
| 17   | Cesto 60 litros                               | UND      | 15         |
| 18   | Coador de café grande                         | UND      | 15         |
| 19   | Colher para arroz                             | UND      | 25         |
| 20   | Concha hotel 13                               | UND      | 20         |
| 21   | Conjunto colher inox 12 unidades              | PACOTE   | 10         |
| 22   | Conjunto colher de sobremesa inox 12 unidades | PACOTE   | 10         |
| 23   | Conjunto copo vidro 250 ml 12 unidades        | CAIXA    | 12         |
| 24   | Conjunto copo vidro 300 ml 12 unidades        | CAIXA    | 10         |
| 25   | Conjunto faca inox 12 unidades                | PACOTE   | 10         |
| 26   | Conjunto garfo inox 12 unidades               | PACOTE   | 10         |
| 27   | Conjunto prato de vidro fundo 12 unidades     | CONJUNTO | 10         |
| 28   | Conjunto prato de vidro raso 12 unidades      | CONJUNTO | 10         |
| 29   | Conjunto xícaras de vidro 12 unidades         | CAIXA    | 10         |
| 30   | Copo de vidro caixa (24 un.)                  | CAIXA    | 10         |
| 31   | Cortador/triturador de feijão                 | UND      | 7          |
| 32   | Cuscuzeiro hotel n.30                         | UND      | 20         |
| 33   | Escorredor massas hotel                       | UND      | 20         |
| 34   | Faca de pão                                   | UND      | 12         |
| 35   | Faca inox 10                                  | UND      | 20         |
| 36   | Frigideira antiaderente n. 32                 | UND      | 10         |

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 32996EFF4F-01E04A6099-0BE27DDA54-43B43765F3 | Edição: 582





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL  
CNPJ. 14.243.463/0001-99  
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

|    |                                             |          |    |
|----|---------------------------------------------|----------|----|
| 37 | Garrafa térmica 1 litro                     | UND      | 12 |
| 38 | Garrafa térmica 1,8 litros                  | UND      | 10 |
| 39 | Garrafão botijão térmico 5 litros           | UND      | 10 |
| 40 | Jarra 4 litros                              | UND      | 20 |
| 41 | Lava tudo                                   | UND      | 10 |
| 42 | Lixeira com pedal 7,5 litros                | UND      | 12 |
| 43 | Panela de pressão 10 litros                 | UND      | 7  |
| 44 | Panela de pressão 22 litros                 | UND      | 7  |
| 45 | Panela de pressão 7 litros                  | UND      | 15 |
| 46 | Peneira com cabo 20 cm                      | UND      | 10 |
| 47 | Pote p/ mantimento 3,3 lts (conjunto com 4) | CONJUNTO | 10 |
| 48 | Pote para mantimentos/biscoitos 3.3 litros  | UND      | 15 |
| 49 | Potes retangulares/quadrados 2 litros       | UND      | 15 |
| 50 | Potes retangulares/quadrados 3,5 litros     | UND      | 15 |
| 51 | Potes retangulares/quadrados 5 litros       | UND      | 15 |
| 52 | Prato escolar                               | UND      | 60 |
| 53 | Ralador inox                                | UND      | 10 |
| 54 | Tábua para carne grande                     | UND      | 7  |

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente aquisição tem por objeto a compra de utensílios domésticos diversos, a fim de atender às necessidades de funcionamento e manutenção das atividades administrativas e operacionais das secretarias municipais. Os itens contemplam materiais como panelas, caixas organizadoras, talheres, garrafas térmicas, entre outros, que são essenciais para o preparo, armazenamento e organização de alimentos e insumos, bem como para a rotina de setores que prestam suporte direto à coletividade.

3. DA DO PREÇO ESTIMADO E DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1 Com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

3.2 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo, apresente o MENOR PREÇO global tendo todas as obrigações do fornecedor em dias com a Receita Federal, Trabalhistas e FGTS.

4. MODELO DA PROPOSTA

4.1 É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório – Anexo II.

4.2 Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 32996EFF4F-01E04A6099-0BE27DDA54-43B43765F3 | Edição: 582



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**CNPJ. 14.243.463/0001-99**  
**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA**

## **5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A entrega deverá ser realizada em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da solicitação.

### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.2. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021

## **6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA**

6.1 O prazo de vigência para a execução dos serviços será 09 (nove) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumental

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **Setor de Licitação e Contratos**

Autenticação: 32996EFF4F-01E04A6099-0BE27DDA54-43B43765F3 | Edição: 582



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**CNPJ. 14.243.463/0001-99**  
**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA**

8.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado

## **9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 9.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 9.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representa-la administrativamente sempre que for necessário;
- 9.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através decorrespondência oficial e anotações;
- 9.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 9.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **10. DAS SANÇÕES**

### **Setor de Licitação e Contratos**

Autenticação: 32996EFF4F-01E04A6099-0BE27DDA54-43B43765F3 | Edição: 582



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**CNPJ. 14.243.463/0001-99**  
**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA**

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada

---

**Sector de Licitação e Contratos**

Autenticação: 32996EFF4F-01E04A6099-0BE27DDA54-43B43765F3 | Edição: 582



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL  
CNPJ. 14.243.463/0001-99  
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 030/2025  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha para atender a demanda das Secretarias Municipais.

| Dados a constar na proposta  |  |
|------------------------------|--|
| Razão Social                 |  |
| CNPJ                         |  |
| Endereço                     |  |
| Telefone/fax                 |  |
| E-mail                       |  |
| Banco/Agencia/Conta Corrente |  |
| Cidade                       |  |
| Nome do representante legal  |  |
|                              |  |

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital

PROPOSTA:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                     | UND    | Quantidade | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------------------|--------|------------|----------------|-------------|
| 1    | Bacia 10 litros                               | UND    | 15         |                |             |
| 2    | Bandeja com aba alta 7 litros                 | UND    | 10         |                |             |
| 3    | Bandeja plástica 45x32                        | UND    | 12         |                |             |
| 4    | Bule 10 2.2 litros                            | UND    | 5          |                |             |
| 5    | Caçarola Hotel n.32 12 litros                 | UND    | 20         |                |             |
| 6    | Caçarola n. 26                                | UND    | 15         |                |             |
| 7    | Caçarola n. 28                                | UND    | 15         |                |             |
| 8    | Caçarola n. 30                                | UND    | 15         |                |             |
| 9    | Caixa organizadora 10 litros                  | UND    | 15         |                |             |
| 10   | Caixa organizadora 12 litros                  | UND    | 30         |                |             |
| 11   | Caixa organizadora 6 litros                   | UND    | 25         |                |             |
| 12   | Caixa retangular versátil 3,6 litros          | UND    | 10         |                |             |
| 13   | caldeirão n. 28                               | UND    | 7          |                |             |
| 14   | Caneca escolar                                | UND    | 60         |                |             |
| 15   | Caneco hotel 20                               | UND    | 20         |                |             |
| 16   | Caneco hotel 24                               | UND    | 15         |                |             |
| 17   | Cesto 60 litros                               | UND    | 15         |                |             |
| 18   | Coador de café grande                         | UND    | 15         |                |             |
| 19   | Colher para arroz                             | UND    | 25         |                |             |
| 20   | Concha hotel 13                               | UND    | 20         |                |             |
| 21   | Conjunto colher inox 12 unidades              | PACOTE | 10         |                |             |
| 22   | Conjunto colher de sobremesa inox 12 unidades | PACOTE | 10         |                |             |
| 23   | Conjunto copo vidro 250 ml 12 unidades        | CAIXA  | 12         |                |             |

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 32996EFF4F-01E04A6099-0BE27DDA54-43B43765F3 | Edição: 582



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL  
CNPJ. 14.243.463/0001-99  
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

|    |                                             |          |    |  |  |
|----|---------------------------------------------|----------|----|--|--|
| 24 | Conjunto copo vidro 300 ml 12 unidades      | CAIXA    | 10 |  |  |
| 25 | Conjunto faca inox 12 unidades              | PACOTE   | 10 |  |  |
| 26 | Conjunto garfo inox 12 unidades             | PACOTE   | 10 |  |  |
| 27 | Conjunto prato de vidro fundo 12 unidades   | CONJUNTO | 10 |  |  |
| 28 | Conjunto prato de vidro raso 12 unidades    | CONJUNTO | 10 |  |  |
| 29 | Conjunto xícaras de vidro 12 unidades       | CAIXA    | 10 |  |  |
| 30 | Copo de vidro caixa (24 un.)                | CAIXA    | 10 |  |  |
| 31 | Cortador/triturador de feijão               | UND      | 7  |  |  |
| 32 | Cuscuzeiro hotel n.30                       | UND      | 20 |  |  |
| 33 | Escorredor massas hotel                     | UND      | 20 |  |  |
| 34 | Faca de pão                                 | UND      | 12 |  |  |
| 35 | Faca inox 10                                | UND      | 20 |  |  |
| 36 | Frigideira antiaderente n. 32               | UND      | 10 |  |  |
| 37 | Garrafa térmica 1 litro                     | UND      | 12 |  |  |
| 38 | Garrafa térmica 1,8 litros                  | UND      | 10 |  |  |
| 39 | Garrafão botijão térmico 5 litros           | UND      | 10 |  |  |
| 40 | Jarra 4 litros                              | UND      | 20 |  |  |
| 41 | Lava tudo                                   | UND      | 10 |  |  |
| 42 | Lixeira com pedal 7,5 litros                | UND      | 12 |  |  |
| 43 | Panela de pressão 10 litros                 | UND      | 7  |  |  |
| 44 | Panela de pressão 22 litros                 | UND      | 7  |  |  |
| 45 | Panela de pressão 7 litros                  | UND      | 15 |  |  |
| 46 | Peneira com cabo 20 cm                      | UND      | 10 |  |  |
| 47 | Pote p/ mantimento 3,3 lts (conjunto com 4) | CONJUNTO | 10 |  |  |
| 48 | Pote para mantimentos/biscoitos 3.3 litros  | UND      | 15 |  |  |
| 49 | Potes retangulares/quadrados 2 litros       | UND      | 15 |  |  |
| 50 | Potes retangulares/quadrados 3,5 litros     | UND      | 15 |  |  |
| 51 | Potes retangulares/quadrados 5 litros       | UND      | 15 |  |  |
| 52 | Prato escolar                               | UND      | 60 |  |  |
| 53 | Ralador inox                                | UND      | 10 |  |  |
| 54 | Tábua para carne grande                     | UND      | 7  |  |  |

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros,correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Cidade / Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura do Responsável CPF: \_\_\_\_\_

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 32996EFF4F-01E04A6099-0BE27DDA54-43B43765F3 | Edição: 582



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL  
CNPJ. 14.243.463/0001-99  
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Papel timbrado da empresa)

DISPENSA Nº 030/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

A empresa....., inscrita no CNPJ xxxxxxxx, sediada em..... Declara, sob as penas da Lei que:

- 1) Na qualidade de proponente do procedimento desta Dispensa a, instaurada pelo Município de Tremedal/BA, através da Secretaria Municipal de Saúde Pública que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- 2) Que está ciente e concorda com as condições contidas no instrumento convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos;
- 3) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da legislação;
- 5) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto na Lei 14.133/2021;
- 7) Que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99); 8) Que em seu quadro não possui servidor, dirigente ou qualquer pessoa com vínculo com o órgão contratante. Local -- Data. Assinatura da Empresa
- 8) Que se enquadra no Art. 34 d Lei 11.488/2007 e atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa):

Sim ( )                      Não ( )

Cidade / Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025

Assinatura do Responsável CPF: \_\_\_\_\_

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 32996EFF4F-01E04A6099-0BE27DDA54-43B43765F3 | Edição: 582